LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 0119, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

SANCIONADO
16 / 01 / 24

Dispõe sobre o reajuste no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de são Francisco do Guaporé -RO. Altera os anexos I, II e III, todos da Lei Complementar n. 065/2019, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Iº. Fica concedido o reajuste no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário dos servidores públicos da Câmara Municipal de são Francisco do Guaporé -RO. Altera os anexos I, II e III, todos da Lei Complementar n. 065/2019, a vigorarem com as novas redações.

Art. 2º. As despesas decorrentes do realinhamento ocorrerão através de dotações já consignadas no orçamento vigente. Suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, aos dias 16 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com o assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal